



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
Jornal 160 dias notícias
Edição 174 PG: 4
Data 01/04/15 a 02/04/15



s/p det. P. munes
Rúbrica

LEI N.º 1.267/ 2015

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ **372.808,75** (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020-04.122.2001.2.006	4.4.90.51.262	SOMANDO FORÇAS	372.808,75
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			372.808,75

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 057/2014**, celebrados entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Obras** e o **Município de Cantagalo**, visando à transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **SOMANDO FORÇAS**, de ações de interesse do Município, em conformidade com a planilha abaixo:

N.º CONVÊNIO	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
057/14	Reforma geral do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cantagalo.	372.808,75	50.290,74	423.099,49
	TOTAL	372.808,75	50.290,74	423.099,49

Art. 3º - O Poder Executivo esta autorizado a realizar os remanejamentos necessários para o atendimento da contrapartida de responsabilidade do Município no valor de **R\$ 50.290,74** (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas do Poder Executivo (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2015.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO